COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 170, de 2017.
EMENDA Nº 1, DE 2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 2017.
PROPONENTE: Comissão de Justiça e Redação
RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB
EMENTA: Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 93, de 29 de agosto de 2017, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Cascavel – REFIC 2017 e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

RECEBIDO EM 11/9/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Tem a emenda o intento de sanar um equívoco de técnica legislativa.

Nos termos do artigo 12 alínea "c" da Lei Complementar 95/1998 é vedado o reaproveitamento de incisos vetados.

Ainda, o artigo inciso 137 parágrafo 5º do Regimento Interno autoriza a emenda referenciada.

Deste modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 11 de setembro de 2017.